VÓZ DE DIAMANTINA. Diamantina: Semanario independente, protector da “Obra do Pão de S. Antonio”, ano 1, n. 40, 14 novembro 1936, 4p.

Projeto: Memória do Pão de Santo Antônio

Patrocínio: Petrobras

Realização: Associação do Pão de Santo Antônio

Apoio: Universidade Federal de Minas Gerais, Biblioteca Universitária, Divisão de Coleções Especiais, 2013.

A digitalização do periódico Pão de Santo Antônio foi autorizada pela Associação Pão de Santo Antônio.

O banco de dados de guarda permanente das imagens digitalizadas é de responsabilidade da Associação Pão de Santo Antônio.

Para acesso às imagens em alta resolução entrar em contato com a Associação Pão de Santo Antônio (associacaopaodesantoantonio@gmail.com).

A manutenção do acesso ao conteúdo impresso e digital do periódico é de responsabilidade da Associação Pão de Santo Antônio.

DIRECTOR,
— J. AUGUSTO NEVES —
Gerente, MARIO NEVES.

VÓZ DE DIAMANTINA

REDACÇAO e OFFICINAS
— Bairro do Rio Grande —
—:—DIAMANTINA—:—

Semanario independente, protector da "Obra do Pão de S. Antonio"

ANNO I — DIAMANTINA, SABBADO 14 DE NOVEMBRO DE 1936. — NUMERO 40

Flôres sobre Madrid!

Acabou o *martyrio!* Capital da Hespanha, regosita-te! De hoje em deante, não serás mais uma lagôa de sangue! Tu estás destinada a ser um jardim da Europa.

O sangue de teus paisanos, de teus militares, de tuas batinas, fará brotar novas flôres de civismo, de patriotismo e de religião.

Nós, brasileiros, ó hespanhóes e madrilenos, nos regosijamos convosco!

Nós, brasileiros, estamos unidos a vós pelo laço da raça, do cavalheirismo e dos sentimentos religiosos!

Nós, brasileiros, ó peninsulares, como vós, consideramos a quéda de Madrid como uma victoria!

Hespanha, agora sim, és livre!

Diamantinenses, estralemos palmas de alegria, lancemos sobre Madrid braçadas de flôres!

Viva a Hespanha libertada!
Viva a batina heroica!
Viva a farda militar incorruptivel!
Viva o generalissimo Franco!
Viva Madrid!

"VOZ DE DIAMANTINA"

Semanario independente, protector da "Obra do Pão de S. Antonio", e dedicada aos interesses de Diamantina e da região norte-mineira.

Não se acceitam artigos politi-

A "Voz de Diamantina" não é, absolutamente, solidaria com idéas emittidas em artigos assignados, por seus collaboradores, com nome por inteiro, pseudonymos ou abreviaturas.

Assignatura annual. . . . . 10$000
« semestral. . . . 6$000
Numero avulso. $200
« atrazado $300

Assignatura, e publicações são pagas adeantadamente.

Tiragem—1.500 exemplares.

SEMPRE para o proximo numero do jornal, só acceitaremos originaes até terça-feira, á tarde.

LENDO O GRANDE RUY

Não é a soberania do povo que salva as republicas. A soberania constitue apenas uma força, a grande força moderna, entre as nações embebidas na justa aspiração de se regerem a si mesmas. Mas, essa força popular é mister ser dirigida por uma alta moralida social.

Não são as urnas eleitoraes que melhoram os governos. As eleições mudam os governos, mas não os reformam.

Não é a liberdade politica que engrandece as nações. As liberdades politicas não têm por objecto satisfazer a vaidade dos cidadãos, entregando-lhes em fracções dispersas o sceptro do poder.

O verdadeiro destino dessas liberdades está em revestirem e abroquelarem as liberdades civis, isto é, os direitos da consciencia, da familia e da propriedade.

Essas tres categorias de direitos ancoram na palavra divina, a saber, na divina constituição do homem.

Não só os povos religiosos os têm definido e praticado seriamente, ao menos no que respeita á consciencia e á familia. Só entre elles a mulher não pára em debil instrumento de outro sexo ..

A RAZÃO E O DIREITO SÃO AS MELHORES ARMAS DE DEFESA.

"O DIARIO" OPTIMO JORNAL CATHOLICO DE B. Horizonte

Todos, todos, principalmente os catholicos, devem assignal-o, mesmo com sacrificio.

E' o orgão que produz luz clara e brilhante aos cégos de espirito; é o orgão que se bate contra as trevas da ignorancia; é o orgão que prega a verdade, defende o direito, mostra a justiça e pugna pelos opprimidos.

O NOSSO TRIUMPHO, A'S VEZES, ESTA' SO' NA PRUDENCIA.

E' licito jogar?

Sim, ou não, conforme os casos. Não se póde condenal-o, emquanto permanece dentro dos limites dum divertimento honesto. Nelle não ha mal algum, si, nas horas livres, destinadas ao descanço, depois das fadigas do trabalho diurno, se joga uma partida de dama, de xadrez, de cartas, etc. O divertimento, neste caso, é licito, honesto, e até util, de sorte que ninguem póde achar nelle coisa reprovavel.

E' mau, porém, quando o jogo se torna uma paixão; quando, por sua causa, o jogador se descuida de seus negocios e sérias occupações, e falta ao proprio dever; quando se gastam no jogo as noites, isto é, as horas, que se deviam consagrar ao descanço, requerido para restituir pelo somno, ao corpo, as forças gastas no trabalho.

Quando, porém, se gastam no jogo avultadas sommas e se joga por cubiça de ganhar, o jogo se torna uma paixão odiosa e perniciosa, que desperdiça o dinheiro e arruina a familia. Quantas pessôas, quantos paes de familia, quantos jovens perderam no jogo toda sua subsistencia! Tinham casa, terras, gado, dinheiro, no banco, podiam viver como grandes senhores, e, agora, vêm-se reduzidos a recorrer á caridade publica!

O BOM LIVRO E' UM APOSTOLO MARAVILHOSO.

15 de Novembro

Amanhã, domingo, é feriado nacional, consagrado á commemoração do advento da Republica.

NÃO Serão publicados os ORIGINAES de collaboração, que tiverem mais de tres tiras, só de um lado.

Minhas Tiras

***

Como tudo está mudado! Foi-se o tempo em que existia marcada differença de classes, assignaladas pelo respeito dos inferiores aos superiores, e pela auctoridade suave que umas exerciam sobre outras.

Os paes, por exemplo, eram, de facto, paes, sempre acatados e respeitados pelos filhos de qualquer edade ou condição: *barbado,* casado, emancipado ou não. A obediencia era devida e observada com rigor. O amo tambem era amo e o criado—criado.

Hoje, porém, as cousas mudaram, completamente, pela evolução... As classes nivelaram-se, não porque as inferiores se tenham elevado, mas porque as de cima desceram... Acabou-se o respeito, e a auctoridade quasi não existe.

Mas, a causa, leitor amigo, qual a causa dessa transformação?

Não preciso dizer: estamos vendo e tristemente presenciando todos os dias.

Entre muitos, podemos, sem receio, apontar: os filhos modernos não usam mais tomar a benção aos paes; saem á rua, sem licença, e voltam, á hora que bem querem ou entendem, sem dar, sequer, satisfação. *Chumbado* ou não, não se *descem* ao dever de explicar onde estiveram; *respondões,* asperos e atrevidos, maltratam sempre as mães, por qualquer futil motivo; ás necessarias advertencias ou reprehensões, respondem com *sete pedras,* quando não mandam as proprias mães *tomar banho na caixa de phosphoro.*

Nas escolas, onde hoje, ha innominavel promiscuidade de classes, o garotinho perdido e insolente, torna-se, ás vezes, *azêdo* com sua bôa mestra; elimina com um grosseiro *tú* ou expressões de moleque de rua, a distancia que o separa, muitas vezes, das filhinhas alheias!

Agora, o desastrado *bicho,* jôgo, popular e franco, nivela, hoje, tambem, mães e filhos, amas e criadas, discipulos e mestras, como se fôsse isso a cousa mais natural do mundo!

Tudo, tudo, leitor amigo, vem da falta de temor de Deus, causadora da desobediencia formal nos lares, nas escolas e na sociedade!

E tudo, emfim, caminha, agora, a passos largos, para a dissolução dos costumes, porque as leis, em tróca de impostos, permittiram a porta franca dos bordéis, por onde *escorregam,* a deshoras, os moços incautos, desobedientes, e os velhos esquecidos do seu nome, do seu estado, de sua conducta e dos seus deveres!...

Xisto Reis.

A ULTIMA DAS VAIDADES DO HOMEM E' O EPITAPHIO.

Mais uma filial do Banco da Lavoura

No Rio de Janeiro, inaugurou-se, a 9 do corrente mez, uma filial do Banco da Lavoura de Minas Geraes, organização de credito já bem firmada no espirito publico.

Essa nova filial foi installada á rua Candelaria, n. 4, justamente na zona bancaria carioca.

Dr. Soter e Dr. Lomelino R. Couto
Cirurgiões da SANTA CASA
Consultorio: PRAÇA CONS. MATTA.

A Fé é a dimensão da alma.—JULIO MARIA.

*** A sociedade actual detesta, fóge mesmo, do ebrio habitual.

Não se deve, pois, abusar do alcool, porque o alcoolista soffre, e faz soffrer a sociedade que o atura no seu desregramento, na sua inconsciencia, no seu desbrio e até nos seus crimes.

Não e só o ebrio que é alcoolista.

A embriaguez não é mais do que o estado agudo de uma intoxicação geral, e individuos ha que nunca se embriagaram, e nos quaes, entretanto, pelo uso excessivo que fizeram do alcool, o medico vae descobrir signaes de uma intensa devastação organica, que tanto póde ser *cirrhose,* como de *nephrite,* como *aneurisma* ou como o *delirium tremens.*

Evitemos o alcool, para bem da saúde, para bem da familia e da sociedade.

E' um erro suppôr-se que o ar da noite é perigoso. E' mais puro do que o do dia.

"Euterpe Diamantinense"

Essa corporação musical local acha-se apparelhada e em condições de acceitar serviços, não só na cidade, como no municipio, por preços os mais rasoaveis possiveis.

O LEITE

Parece de grande necessidade que a Prefeitura Municipal estabeleça, nesta cidade, uma fiscalização sobre o leite que é exposto a venda, evitando-se os constantes abusos, como excesso de *baptismo...,* em prejuizo da saúde publica.

PAGAMENTO de assignatura e de quaesquer publicações, se fazem adeantadamente.

Não se deve esquecer que Diamantina possue, funccionando, ha tres annos, um modelar estabelecimento de ensino secundario,

GYMNASIO DIAMANTINENSE,

onde se admittem alumnos *internos, semi-internos* e *externos* (estes de ambos os sexos), de accôrdo com os seus Estatutos. Mantem o

CURSO DE ADMISSÃO
e o GYMNASIAL

O Reitor, Conego Raymundo de Almeida e Sousa, reside no proprio estabelecimento, é auxiliado por pessoal competente e professores escolhidos.

CURSO DE ADMISSÃO gratuito, durante as ferias (Dezembro a 15 de Fevereiro), a cargo de professores praticos.

Os alumnos *transferidos* não pagam *joia.*

CAFE' ALKMIM EXCELLENTE E SABOROSO

VISITAE

o Recolhimento dos Pobres do Pão de S. Antonio

IDE vêr, observae e reflecti...

Percorrei o estabelecimento, assisti ás refeições, observae o pessoal recolhido e como é tratado. Depois... deixae, alli, o vosso obolo, vosso nome e a residencia.

A entrada é franca.

COMBATEI a formiga saúva, que tanto damno causa aos agricultores, ás hortas e aos jardins.

Fallecimentos

Deram-se, nesta cidade, os seguintes obitos:

No dia 5, o sr. José Joaquim de Sant'Anna, deixando tres filhos: José de Sant'Anna, d. Maria de Jesus Tolentino, casada com o sr. João Isaias Tolentino; e João Luzia Sant'Anna, residente em Bello Horizonte.

No mesmo dia, na Santa Casa, João Delfim da Silva, com 30 annos de edade, solteiro, filho do sr. Pedro da Silva e de d. Rita de Almeida, natural de Olhos d'Agua.

No mesmo dia, o menino Napoleão, com 2 annos e 4 mezes de edade, filho do sr. João Bertholdo Silva e de d. Carmelita Magalhães da Silva, natural de Bello Horizonte.

No mesmo dia, Jadyr de Miranda Ribas, com 8 annos de edade, filho do sr. Joaquim Antonio de Oliveira Ribas e d. Rita de Miranda Ribas, natural de Gouvêa.

No dia 7, o innocente Antonio, com 8 mezes de edade, filho do sr. José Dias da Cruz e de d. Maria Vicencia Dias.

No dia 8, no Hospital da Saúde, Francisco de Oliveira de Lisbôa, com 46 annos de edade, filho de d. Anna Archanjo de Lisbôa, solteira, natural de Campinas.

No dia 11, o innocente Valerio, com 11 mezes de edade, filho do sr. João Bertholdo da Silva e de d. Carmelita Magalhães da Silva.

Em Bello Horizonte, falleceu, no dia 9 do corrente, d. Rosalina do Rêgo, viuva do negociante João do Rêgo, natural desta cidade.

Pesames a seus parentes.

AUXILIAR o jornal de sua terra é um dever de patriotismo, porque a imprensa é a transmissora do progresso e, além disso, todo jornal, por menor que seja, é uma potencia.

Secção Antoniana

Culto de S. Antonio

Agradecem, publicamente, as graças alcançadas, e enviam suas esmolas, em cumprimento de votos feitos:

PROMESSAS:

DIAMANTINA: Maria Soares, 2$; N.G., 1$; d. Virginia Netto Aguiar, 2$.

S. FRANCISCO DO PARAÚNA: Joaquim Bento da Silveira, 1$; Nominata Alves de Avila, 10$.

MILHO VERDE: José dos Passos Alves Pereira, 1$; Maria Petronilha Alves Pereira, 1$.

MENSALIDADES:

DIAMANTINA: D. Maria Julia Soares de Assis, mensalidades do anno de 1936, 6$.

BOCAYUVA: Pedro Augusto de Alkmim, mensalidades de Janeiro a Outubro de 1937, 5$.

DONATIVOS:

DIAMANTINA: Manoel José Nobis, 10$; uma devota de S. Antonio, em memoria de seus saudosos irmãos, 5$; José Joviano de Aguiar, 10$.

BELLO HORIZONTE: Major Marino Brandão, 10$.

MILHO VERDE: Altivo Silva, 13$300.

BUENOPOLIS: Padre Roque V. da Silveira, 5$.

BOCAYUVA: Pedro Augusto de Alkmim, para pães aos pobres, 2$.

DONATIVOS:
EM NATUREZA:

MILHO VERDE: Isaac Fidelis do Carmo, 5 litros de batatas.

RIO PRETO: Manoel Domingos Rocha, 20 litros de fubá.

THOMÉ: Maria Sebastiana da Cruz, 20 litros de arroz com casca.

TODO o negociante que quizer ser feliz em suas transacções e negocios, deve ter na casa de seu commercio o cofre de Santo Antonio.

IGREJA DO AMPARO

Concorrámos para as obras de reconstrucção desse antigo e tradicional templo diamantinense.

Auto-Via
Diamantina a Capellinha

Foram atacados, no dia 12 do corrente, a partir de Duas Pontes, os serviços de construcção da auto-via Diamantina a Capellinha, sob a direcção do dr. João B. Pedrosa, abalizado engenheiro do Estado.

Si bem que a auctorização do serviço ainda se limite ao trecho desta cidade a Itamarandyba, a auto-via deverá se extender até Capellinha, estrada que constitue, actualmente, uma das maiores aspirações de Diamantina, em favor desta vasta zona-norte-mineira, ha tanto tempo esquecida e abandonada.

Confiados na bôa vontade do illustre deputado sr. dr. Juscelino Kubitschek, dilecto filho desta terra, esperamos que os serviços prosigam dè Itamarandyba para Capellinha.

E' fornecedor do pessoal empregado, na construcção da estrada, o Cel. Francisco de Paula Soares, residente nesta cidade.

Registo Social

ANNIVERSARIOS

Fizeram annos:

Ainda no dia 7, o sr. Eduardo Felicio dos Santos, digno Chl. da D. R. dos Correios e Telegraphos desta cidade.

No dia 10, o menino Antonio, filho do sr. Raymundo Evangelista da Silva.

No dia 13, d. Nicia Rabello Mourão, digna esposa do dr. Julio Mourão.

Faz annos:

Hoje 14, d. Ambrosina de Oliveira Rocha, digna esposa do sr. Alvaro Rocha.

Farão annos:

Amanhã, 15, o nosso conterraneo José Teixeira Neves, residente no Rio; o sarg. José Severino Porto; d. Maria Mercedes de Meira, digna esposa do sr. José de Sousa Meira, estimado commerciante desta praça; as interessantes meninas Appariciа, filha do sr. Clovis Hugo, e Maria da Conceição, filha do sr. João Antonio Ribeiro.

No dia 16, o sr. Carlos Diniz Pinto, conceituado commerciante desta praça; o sr. Miguel Silveira, Marianna de Siqueira, filha do sr. Luiz Lucio de Siqueira; d. Arlêta de Almeida Santos, digna esposa do sr. Eduardo Amador dos Santos, chefe interino do T. Postal; e seu filho Tarcisio A. dos Santos, digno funccionario da D. R. dos Correios e Telegraphos.

No dia 18, o sr. Mario Augusto Neves, gerente deste semanario; senhorinha Maria de Lourdes Diamantino, d. Altina Lages Costa, sr. José Antonio de Faria, e o sr. João Pinto Barrote, residente em Gouvêa.

No dia 20, d. Emilia Angelica Neves, digna esposa do sr. Serafim de Sousa Neves; e o pequeno Antonio, filho do sr. Othilio Tribuno de Figueiredo.

No dia 21, d. Maria da Conceição Oliveira, digna esposa do 1º. sargento Francisco Esperança de Oliveira; Ildeu Duarte, filho do saudoso João da Paixão Duarte.

No dia 22, senhorinhas Cecilia Roque dos Santos e Edith Guerra, e o sr. José de Lima Netto, funccionario dos Correios e Telegraphos.

No dia 23, d. Felicidade da Conceição Tameirão Neves.

No dia 24, senhorinha Margarida Rabello, residente em Bello Horizonte; o sr. João Antonio Coelho Primo, residente em Cons. Matta; José Vidigal e o pequeno Antonio, filho do sr. João Victor de Aguilar.

No dia 26, d. Margarida Teixeira Neves, digna irmã do nosso director; o sr. Bolivar Siqueira, digno funccionario dos Correios e Telegraphos; e senhorinha Myrthes Eulalio de Sousa.

A todos os anniversariantes, nossos parabens.

Nascimento

Acaba de ser augmentado, entre justa alegria, com mais um filhinho, o lar do nosso caro amigo, sr. José Gomes de Araujo, digno funccionario dos Correios e Telegraphos, e exma. sra., d. Octavia Fernandes de Araujo.

Parabens aos dignos paes, e que Deus crie o pequeno para o bem.

Cano arrebentado

Já foi concertado o cano da Praça Dr. Prado.

—Na descida do Rio Grande, um antigo boeiro da casa pertencente ao sr. Antonio Luiz Vieira do Carmo, despeja agua suja e fetida pela rua abaixo.

O coração de um impio é como um mar agitado, que não póde acalmar.—ISAIAS.

J. N. RIBEIRO URSINI

A P. U. do Pão de Santo Antonio convida a exma. familia, os antonianos e amigos do saudoso e inesquecivel João N. Ribeiro Ursini, antoniano benemerito e fundador, para assistir á Missa que, pelo repouso de sua alma, fará rezar amanhã, segunda-feira, 16 do cadente, ás 7 horas, na Capella do Pão de Santo Antonio.

Quem vive de esperanças morre de fome.

GAZETILHA

Pe. Roque Silveira

Tendo sido nomeado vigario de Buenopolis, partiu, ha dias, para essa freguezia, o estimado e virtuoso sacerdote, Revmo. Padre Roque Venancio da Silveira, que aqui prestou relevantes serviços, como director da Obra das Vocações Sacerdotaes e redactor d'"A Messe".

Agradecendo-lhe a attenciosa visita de despedida, auguramos-lhe muitas felicidades no seu novo posto de labôres e sacrificios, pelo bem do rebanho que lhe foi confiado.

Pe. Carlos Ferreira de Oliveira Santos

Tendo chegado, ha dias, a esta cidade, tivemos a grata satisfação de abraçar o nosso velho e prezadissimo amigo, Revmo. Pe. Carlos Ferreira de Oliveira Santos. muito digno e virtuoso vigario de Turmalina, antiga Piedade de Minas Novas, da diocese de Arassuahy.

O Pe. Carlos distinguiu-nos com sua apreciada visita, e celebrou, hontem, na Capella do Pão de Santo Antonio.

Chegaram:

De Bello Horizonte, Levy Leite, Cosme Alves do Couto, exma. sra., d. Elvira Ramos Couto, d. Rosa de Almeida Ramos, dr. Soter Ramos Couto, d. Rita Flavia Duarte, João Evangelista do Nascimento, Henrique Neves.

De Pirapóra, Antonio Cicero de Menezes, Antonio Gabriel Pereira.

Viajaram:

Para o Rio, Joaquim Gomes Costa.

Para Bello Horizonte, José Lages e exma. familia.

Para Buenopolis, dr. Joubert Guerra, digno Prefeito Municipal, e exma. sra., dr. Oswaldo Maia Penido, dr. Elysardo Eulalio de Sousa, Gabriel de Amicis Mandacarú, Serafim Horta Balsamão, senhorinha Luiza Eulalio de Sousa.

Vimos na cidade:

De Brasilia, inspector Antonio Proença.

Grande Hotel

Hospedes e viajantes:

Julio Netto Cabral, Jovelino Martins, Santos Nunes, Antonio Lopes Cançado, Ayres Barbosa, Albano Murta, Eduardo Esteves, Mauro Paclereh, Octavio Machado, José Villaça Lôbo, Antonio Pompeu Campos Netto, Antonio Pacifico, José Blazer, Jorge Franklin, José Castilho, N. Mandarino, Stella Pires, Hurosolyma Pires, Aristoteles Pires.

Pensão Mineira

Hospedes e viajantes:

Antonio Perpetuo, Affonso Araujo, Jacintho Rodrigues Costa, Saint-Clair Rosalino, Caetano da Silva, Josaphá de Menezes, José Barbosa, Sebastião Fernandes, Sebastião Barbosa, Francisco Barbosa, Oswaldo de Meira, Raymundo Barbosa, Levindo de Almeida, Carlos Leite, João Gabriel Moreira, Antonio Bernardo, Theotonio Santos Ferreira, Minervino de Sousa, Pedro Soares, Sebastião Peçanha, Geraldo Braga, Sebastião Braga, João Braga, João Braz de Araujo, Jesuino da Luz.

Noticias do "Despensario"

Reunião do dia 9—11—936.

Contribuições: 232$000

Donativos:

Em dinheiro:

Theodulo Leão, em commemoração ás suas "bôdas de prata", por intermedio do sr. José da Fonseca Ribeiro. 10$

Vicente Medeiros (Conselheiro Matta), por intermedio de D. Izolina Romanelli . . . . . 50$000

Oswaldo Cesar . . 10$000

João Lima . . . 10$000

Senhorinha Zezé Eulalio . . . . . 6$000

86$$000

Em especie:

Maria José Pacheco (Bello Horizonte), por intermedio do sr. José da Fonseca Ribeiro 17,m50 de fazendas diversas.

D. Maria Eugenia de Carvalho, 1 quarta de feijão.

Aristides Alves da Silva, 1 kilo e 500 grammas de banha.

José Antonio Motta, 10 caderninhos impressos para notas.

Entregue ao Director de Finanças: 318$000.

—Os Directores dos pobres e o Delegado de Policia fizeram conhecido o resultado da *syndicancia* rigorosamente feita, que verificou existirem, na rua, esmolando, 10 pobres, sendo 2 soccorridos pelo Despensario e que estão infringindo as regras disciplinares. Em vista do limitado nº, ficou decidido que se collocassem todos no Despensario e assim chegassemos ao termino do plano—retirar os mendigos da rua.

Foram registados todos os que, actualmente, esmolam na rua, não devendo, portanto, haver pobre algum na rua, esta semana.

A actuação do Delegado de Policia é digna de louvor, bastando que a população venha em nosso auxilio, não dando *esmola* senão por intermedio do Despensario. Para isso, foram augmentadas as taxas de alguns, afim de que não sirva de pretexto á insufficiencia destas para a semana.

São os seguintes:

José Jeroncio e o cégo Januario Xavier (taxa extra) 10$000; Antonia Barbosa, Gabriella da Conceição e Justitina Santos, 6$000.

Com tal medida, o Despensario entra na sua phase mais difficil e mais importante. E' preciso, notar, todavia, que suas condições não permittem attender a outros *pobres*, ou da cidade, ou de fóra, que para aqui convirjam, em busca de recursos.

O Delegado de Policia não permittirá que haja pedintes na rua e o Despensario só póde soccorrer aos seus pobres registados até agora.

Emviamos ás "Senhoras de Caridade" 19,m50 de fazenda, 12 carriteis de linha para o inicio das costuras dos pobres do Despensario.

Quinta-feira, iniciou-se a distribuição, de generos para a «Protectora da Infancia».

Foi nomeada uma commissão, para angariar novos contribuintes.

Aos bemfeitores do Despensario, o nosso "Deus lhe pague".

Corintho

Falleceu, nessa villa, a 6 do fluente, a nossa digna assignante, d. Catharina Ferreira de Sousa, esposa do sr. Domingos José de Sousa.

Por nosso intermedio, o sr. Domingos de Sousa, seu genro, João Anysio dos Santos e sobrinhas, Raulina Ferreira dos Santos e Raymunda da Silva, agradecem á prestimosa população de Corintho, os favores que lhes prestaram, por occasião do infausto acontecimento.

Pharmacia de Plantão: Amanhã, 15, permanecerá de plantão a Pharmacia «S. Sebastião», á praça Dr. Corrêa Rabello.

O CAMINHÃO MAIS VENDIDO NO MUNDO!

A pressão exercida pelos freios hydraulicos sobre as quatro rodas é igual e uniforme. Basta um ligeiro movimento do pedal do freio para brecar o vehiculo.

O caminhão dotado de mais fôrça de tracção dentro de menor consumo de oleo e gazolina, o de menor custeio da manutenção, offerece-lhe agora estas vantagens: freios hydraulicos aperfeiçoados, os mais seguros que se conhecem para caminhões, e eixo traseiro inteiramente fluctuante, que inspira mais confiança e permitte maior facilidade de operação.

Milhares de proprietarios, em todos os ramos de negocio, confirmam a superioridade do caminhão mais vendido no mundo, o Chevrolet, e mostram que elle compensa, vantajosamente, a applicação do seu dinheiro. Permitta-nos traduzir-lhe ainda hoje, em factos, estas affirmações, numa demonstração pratica.

E' um producto da General Motors

CAMINHÃO CHEVROLET

GUERRA & COSTA

Agentes nesta cidade.
Praça B. Guaicuhy, 108.

Dinheiro achado

Em poder do sr. Anacleto Pimenta, á praça do Mercado, desta cidade, acha-se uma certa quantia, que o mesmo achou, e restituil-a-á a seu legitimo dono, á vista dos signaes.

Passado 15 dias, a partir de hoje, 14 de Novembro, não apparecendo seu dono, será a mesma empregada em beneficio das obras da igreja do Amparo, e das instituições de caridade, Pão de Santo Antonio e S. Vicente de Paulo.

Agradecimentos

Ainda com o coração golpeado pelo accidente doloroso que victimou nosso filho e irmão, José Firmino de Paula, funccionario da Central do Brasil, vimos, mui sensibilizados, agradecer a todas as pessôas amigas, que nos confortaram, durante as horas angustiosas por que passamos, tomando parte em nossos soffrimentos: uns pelas visitas pessoaes, por telegrammas, cartas e cartões, e outros pela parte directa que tomaram em nossa dôr, acompanhando o enterro e assistindo á Missa do 7º dia, e elevando suas preces a Deus por alma do finado.

A bondosa população de Corintho, somos extremamente reconhecidos, por tudo que fizeram por nosso filho e irmão, assim como não temos expressões para bem demonstrar nossa inolvidavel gratidão a seus dignos chefes e companheiros, que vieram até esta cidade, acompanhando o corpo e mandaram rezar missa, por sua alma, no 3º dia de seu passamento.

A todos, pois, deixam, nestas ligeiras linhas, o seu reconhecimento sincero e profundo.

Diamantina, 12 de Nov. de 1936.

Deolindo de Paula, Joanna Chrysostomo dé Paula e filhos.

CINEMA

Programma do Cine Trianon

Amanhã, 2 sessões, ás 7 e 8 1/2

O CONDE DE MONTE-CHRISTO

Super-producção da United Artists, com Robert DONAT e Elissa LANDI. Complementos: O REI MIDAS—Symphonia Singular Colorida. HOSPITAL DE JESUS—Nacional D. F. B.

"A Carmen Loura"

Martha Eggerth, a maravilhosa "estrella" revelada ao mundo pela Cine-Allianz, é, na arte cinematographica, uma personalidade a parte. Seu talento tem "nuances" ineditas; sua voz um timbre melancholico, parecendo que as notas vêm mesmo do coração.

Em "A Carmen Loura", novo film da Alliança, Martha se apresenta por um prisma novo. A sua physionomia romantica, toma, neste film, um aspecto brejeiro. O seu olhar scintilla como o de uma verdadeira Carmen, filha do paiz de Cervantes; e a sua voz, perdendo o tom melancholico a que já nos habituamos, canta admiravelmente um adoravel fox-trot, e uma deliciosa canção hespanhola, como só mesmo Martha sabe... e póde cantar. CARMEN LOURA, para alegria dos "fans", estreará no TRIANON no proximo dia 22.

"Uma ilha de Java"

Finalmente, no proximo dia 29, o Cine TRIANON exhibirá este formidavel film perdulario de emoções as mais diversas. Naufragios, luctas, homens devorados pelas féras, fome, trahição, loucura, odios, são intercalados no desenrolar do seu romance, cada vez mais forte e mais suggestivo. A parte mais sensacional do drama é vivido na longinqua ilha de Java, em que um punhado de naufragos alli fôra atirado por accaso. Na magestade dos scenarios, realiza-se o desencadear de paixões violentas.

E este homem perverso é Charles Bickford, o evadido da justiça e o joven apaixonado é Frank Albertson. Quanto á pequena, é uma doce figurinha de mulher de uma juventude captivante e radiosa, é Elisabeth Young e ainda se encontra Leslie Fenton, vivendo o manceiroso e perfido chinez, sendo de notar o seu formidavel trabalho de caracterização, que é dos mais convincentes.

João Ferreira de Aguiar, esposa e filhos, intimamente reconhecidos, pelos sentimentos de pezar que receberam, por occasião do fallecimento de seu saudoso irmão, cunhado e tio, Manoel Ferreira de Aguiar, agradecem, profundamente sensibilizados, a todas as pessôas amigas, o conforto que lhes trouxeram, em tão doloroso transe, visitando-os, pessoalmente, por telegramma, cartas e cartões.

Na impossibilidade de especializar nomes e endereçar agradecimentos, deixam consignada, nestas linhas, sua sincera e immorredoira gratidão.

Diamantina, 12 de Nov. de 1936.

ALIMONADA quente, com assucar, é remedio caseiro para os resfriados.

O sumo do limão sobre o café quente alivia as dôres de estomago

No tratamento do rheumatismo, emprega-se o limão, que deve ser tomado antes das refeições, na medida do succo de um limão para um copo de agua.

CONVITE DE MISSA

Lina Cotta De Léo, José Cotta, Helena Cotta, Maria, Conceição, Zulmira, João e Lucia Cotta, (ausentes), Carmine De Léo, Adelino Abreu, Waldemar Pezzing (ausentes) e Joannita Guimarães Cotta, convidam as pessôas amigas, para assistirem á Missa do 1º anniversario do passamento de sua idolatrada mãe e sogra, Henriqueta Cotta, que mandam celebrar, na Basilica, segunda-feira proxima, 16, ás 6 horas.

Por este acto de religião, hypothecam sinceros agradecimentos.

Diamantina, 14 de Novembro de 1936.

EM TODAS AS COISAS CONSIDERAE O FIM

QUANDO quizerdes fazer alguma coisa, reparae, primeiro, nas consequencias que della se seguem.

CAMARA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

Resolução nº. 1, de 18 de setembro de 1936.

A Camara Municipal de Diamantina, decreta e promuga a seguinte resolução:

REGIMENTO INTERNO

CAPITULO I
DO MUNICIPIO

Secção unica—Da competencia do Municipio.

Art. 1º—O Municipio de Diamantina é autonomo em tudo o que respeita o seu peculiar interesse.

Art. 2º—A competencia do Municipio está definida na Constituição e nas leis em vigor.

CAPITULO II
DA CAMARA MUNICIPAL

Secção I—Da sua organização e competencia.

Art. 3º—A Camara Municipal é o orgão da administração do Municipio, com funções deliberativas. Será composta de 15 vereadores, eleitos com mandato de quatro anos, por sufragio direto, secreto e proporcional, segundo o processo estabelecido nas leis em vigor.

Art. 4º—As funções deliberativas da Camara são exercidas por meio de resolução e provimento. O provimento é a decisão dos recursos admitidos em lei.

Art. 5º—Nenhuma deliberação da Camara, que deva ser executada ou aplicada pelo Prefeito, salvo simples pedido de informações, terá força obrigatoria, se não revestir a forma de resolução ou provimento.

SECÇÃO II—DA MESA

Art. 6º—A Mesa da Camara será composta de um Presidente, um primeiro Secretario e um segundo Secretario, eleitos por votação secreta e direta, pelo tempo determinado em lei.

Art. 7º—O ano se contará de 11 de agosto a 11 de agosto seguinte, ressalvada disposição de lei estadual em contrario.

SECÇÃO III—DO PRESIDENTE

Art. 8º—Ao Presidente da Camara compete:

I—Abrir e encerrar as sessões, dirigir os trabalhos e manter a ordem, observando e fazendo observar as leis federais e do Estado, as resoluções, os provimentos municipais e o presente Regimento.

II—Mandar ler as atas e as resoluções da Camara.

III—Conceder a palavra.

IV—Estabelecer a discussão do projeto e o ponto sobre que deve recair a voteção, dividindo as questões, que tenham fórma complexa.

V—Annunciar o resultado das votações, depois do qual, salvo o caso de verificação de votação, não poderá a mesma ser renovada.

VI—Impor silencio e advertir ao vereador que cometer excesso.

VII—Advertir ao orador quando se desviar da questão ou infringir o Regimento.

VIII—Chama-lo á ordem, quando faltar á consideração devida á Camara ou a qualquer dos seus membros, e retirar-lhe a palavra, quando não for atendido.

IX—Suspender ou levantar a sessão, quando não puder manter a ordem ou quando as circunstancias o exigirem.

X—Designar os trabalhos que devem formar a ordem do dia da sessão seguinte.

XI—Assinar, com os Secretarios, as atas das sessões e os editais e mais expediente do serviço a seu cargo.

XII—Nomear as comissões especiais para os casos em que a Camara resolva que sejam nomeadas.

XIII—Nomear substitutos, em caso de falta ou impedimento, para os membros efetivos das comissões permanentes.

XIV—Convocar, extraordinariamente, a Camara, quando a urgencia dos negocios o exigir ou for requerido pelo Prefeito ou por mais de um terço dos vereadores dando os motivos da reunião.

XV—Distribuir e encaminhar os projetos de resolução, indicações e requerimentos que devem ser informados e executados pelo Prefeito ou sobre os quais tenham de emitir parecer as comissões.

XVI—Manter a correspondencia oficial sobre os negocios que lhe são afetos.

XVII—Requisitar do Prefeito o numerario para as despesas do seu expediente.

XVIII—Dar andamento legal aos recursos interpostos dos seus atos e da Camara, de modo a garantir o direito das partes.

XIX—Fazer relatorio anual dos trabalhos da Camara e apresenta-lo no fim da ultima reunião ordinaria de cada ano.

XX—Promulgar e publicar as resoluções da Camara, quando o Prefeito o não tenha feito, de acordo com a Constituição e as leis em vigor.

XXI—Deferir o compromisso e dar posse aos vereadores.

Art. 9º—O Presidente, como vereador, póde oferecer projetos, indicações, requerimentos, contanto que se abstenha de discuti-los da cadeira da Presidencia. Querendo tomar parte na discussão, faz-se-á substituir pelo 1º Secretario, emquanto se tratar do objeto proposto. Votará, porém, sem deixar a cadeira da Presidencia.

§—1º O Presidente terá o direito de voto em todas as deliberações e nas eleições que se fizerem, com direito, tambem, ao voto de qualidade.

§—2º O Presidente não poderá ser interrompido nem aparteado, quando, no exercicio das suas funções, estiver com a palavra.

SECÇÃO IV—DO 1º SECRETARIO

Art. 10º—Se o Presidente não tiver chegado á hora aprazada para o principio dos trabalhos ou tiver necessidade de deixar a cadeira, o 1º Secretario o substituirá, cedendo-lhe, porem, o lugar logo que chegue.

Art. 11º—Esta substituição se dará, igualmente, fóra das sessões, em todos os casos de ausencia, falta, impedimento ou licença do Presidente, ficando investido da plenitude das funções.

Art. 12º—São atribuições do 1º Secretario:

I—Proceder á chamada dos vereadores, ao iniciar-se a sessão e sempre que fôr necessario, para verificação do numero exigido para as discussões ou votações.

II—Receber e abrir toda a correspondencia dirigida á Camara.

III—Ler á Camara a integra de toda correspondencia de carater publico, bem como as resoluções que tenham de ser enviadas ao Prefeito.

IV—Assinar todo o expediente da Camara.

V—Fazer coligir e guardar em boa ordem os projetos, indicações, requerimentos e emendas que se oferecerem.

VI—Preparar o expediente, para ser lido nas sessões.

SECÇÃO V—DO 2º SECRETARIO

Art. 13º—Compete ao 2º Secretario:

I—Fiscalizar as atas das sessões e fazer a sua leitura á Camara.

II—Tomar nota dos vereadores que não responderem a chamada.

III—Ler todas as propostas, projetos de resolução, pareceres de comissões e emendas oferecidas durante os debates de qualquer proposição.

IV—Redigir e escrever as atas das sessões secretas e fecha-las convenientemente.

V—Tomar nota das discussões e deliberações da Camara, em todos os papeis sujeitos ao seu conhecimento, autenticando-os com a sua rubrica.

VI—Tomar nome dos vereadores que pedirem a palavra durante a discussão.

VII—Fazer a inscrição dos oradores em livro especial.

VIII—Contar os votos em todas as votações da Camara.

IX—Escrever os nomes das pessoas que obtiveram votos em qualquer escrutinio secreto e fazer a lista dos votos, para ser lida á Camara.

Art. 14º—O segundo Secretario substituirá o primeiro, em suas faltas e impedimentos, exercendo as mesmas atribuições que a este competem.

SECÇÃO VI—DAS COMISSÕES

Art. 15º—Serão eleitas, na primeira reunião anual, por escrutinio secreto e representação proporcional, as seguintes comissões:

I—De Legislação.

II—De Finanças.

III—De Higiene, Cultura e Turismo.

IV—De Agricultura, Industria, Comercio, Viação e Obras Publicas.

V—De Redação.

Art. 16—Os membros da Mesa formarão a comissão de Policia.

Art. 17º—Haverá tambem comissões especiais ou extraordinarias, sempre que a Camara julgar necessario. Elas serão de nomeação do Presidente, *ex-oficio*, ou o requerimento de algum vereador ou comissão permanente.

§ unico—O mandato das comissões especiais será restrito ao assunto que motivar a sua constituição.

Art. 18º—Na falta ou impedimento de algum membro de qualquer comissão, permanente, especial ou extraordinaria, o Presidente da Camara nomeará um substituto, que servirá, apenas, até que compareça o substituido ou cesse o seu impedimento. A vaga de alguma comissão permanente será preenchida por eleição.

Art. 19º—As comissões eleitas ou nomeadas poderão requerer quaisquer informações ou documentos, e até o comparecimento dos chefes de serviço da Prefeitura ás suas reuniões, mediante convite do Presidente da Camara.

Art. 20º—Nenhum objeto de resolução será discutido em plenario sem audiencia previa da comissão de Legislação e da que seja da naturesa do assunto em apreço.

Art. 21º—A comissão de Redação tem a seu cargo a redação final dos projetos aprovados pela Camara.

Art. 22º—Cada comissão será composta de tres membros.

Art. 23º—Os papeis serão entregues ao Presidente das Comissões, por meio de protocolo, e de seu relatorio será incumbido aquele de seus membros a quem couber o estudo do assunto. O parecer, em todo caso, só será lavrado depois de conferencia entre os que o devem assinar.

SECÇÃO VII—Das reuniões ordinarias e extraordinarias

Art. 24º—A Camara Municipal se reunirá ordinariamente duas vezes por ano: no dia 10 de janeiro e no dia 10 de setembro, funcionando durante dez dias, no minimo, em cada época. A hora da abertura das sessões será ás 13 horas.

§ 1º—Poderá, entretanto, na primeira sessão de cada reunião, ser requerido e deliberado pela Camara, por dois terços de votos de seus membros componentes, novo horario para o inicio das sessões.

§ 2º—Na sessão ordinaria de janeiro, serão obrigatoriamente julgadas as contas do Prefeito; na de setembro, será votado o orçamento.

Art. 25º—Reunidos na sala de sessões da Camara, os vereadores, em numero legal, o Presidente tomará o seu lugar á hora regimental, entre o primeiro e o segundo Secretario, abrindo a sessão.

§ unico—Na falta ou impedimento do Presidente, será este substituido pelo 1º Secretario, pelo 2º Secretario, e pelo vereador mais votado entre os presentes.

Art. 26—A Camara só poderá deliberar com a presença pelo menos de oito vereadores.

§ unico—Se não estiverem presentes oito vereadores, o Presidente abrirá a sessão com qualquer numero, para leitura do expediente e discussão da ordem do dia, desde que estejam presente cinco.

Art. 27º—As sessões serão divididas em duas partes:

a) Expediente.

b) Ordem do dia.

Art. 28º—Aberta a sessão, o 2º Secretario lerá no livro respectivo a ata anterior, que será posta em discussão pelo presidente. Não havendo quem peça a paluvra, será considerada aprovada e logo assinada pela Mesa. Surgindo reclamações e sendo elas julgadas procedentes, as retificações constarão da ata da sessão que se realiza. Em seguida, serão lidas as comunicações dos vereadores ausentes, que tiverem mandads excusas, os oficios das autoridades, os requerimentos e as representações dos interessados, bem como as indicações, moções e projetos de resolução que os vereadores apresentarem na forma deste Regimento. A' medida que forem lidos, o Presidente lhes irá dando o destino conveniente. Se algum vereador indicar outro destino, o Presidente consultará a Camara.

§ unico—Na hora destinada ao Expediente, poderá qualquer vereador falar sobre assunto que não se prenda á materia a ser discutida na ordem do dia.

Art. 29º—Esgotado o prazo do Expediente, que deverá ser no maximo de 2 horas, entrar-se-á na materia da ordem do dia, cujo tempo de duração será de 3 horas, podendo ser prorrogado, mediante consulta previa á Camara.

Art. 30º—Na ordem do dia serão discutidos e votados, na forma deste Regimento, os projetos que dela constem.

Art. 31º—A ordem do dia só poderá ser interrompida ou alterada por motivo de urgencia, de adiamento ou preferencia, a requerimento de algum vereador, concordando a Camara por maioria.

§ unico—Para interromper a ordem do dia, só se deve considerar urgente o assunto cuja decisão se tornaria ineficaz, se não fosse tratado imediatamente, ou que, pelo menos, do seu adiamento resultasse inconveniente.

Art. 32º—O adiamento poderá ser proposto, seja qual fôr a fase em que se achar a discussão, não sendo licito, porem, para o propor, interromper o vereador que estiver falando. Não póde ser indefinido; o requerimento que propuser marcará o prazo do adiamento, e sendo ele discutido e aprovado, a materia ficará adiada para nova discussão, logo que findar o prazo do adiamento. Correndo dois ou mais requerimentos no mesmo sentido, será votado primeiro o que fixar prazo menor.

Art. 33º—O requerimento de preferencia só será admitido antes de começada a discussão da materia que se quiser preterir e será justificado brevemente e decidido sem discussão.

Art. 34º—Os assuntos serão encaminhados ás comissões pelo Presidente e, em caso de duvida sobre qual deva emitir parecer, a Camara decidirá mediante consulta do Presidente.

Art. 35º—As sessões serão publicas, salvo resolução em contrario, quando houver motivo relevante.

§ unico—Somente se poderão realizar no edificio destinado ao seu funcionamento, reputando-se nulas as sessões que se realizarem fóra dele.

Art. 36º—As sessões extraordinarias serão convocadas pelo Presidente, nos casos em que a lei ou interesse municipal o determinem, ou todas as vezes em que o Prefeito ou um terço dos vereadores o requeiram.

Art. 37º—Salvo caso de extrema urgencia, as sessões extraordinarias serão convocadas com antecedencia de tres dias, e nelas não se poderão tratar de assuntos extranhos aos que tiverem determinado a convocação.

Art. 38—A ata dos trabalhos do ultimo dia de sessão ordinaria ou extraordinaria será lida, discutida e votada nesse mesmo dia.

Art. 39—De cada sessão lavrar-se-á uma ata, que deverá contar os nomes dos vereadores presentes, dos que faltarem, com ou sem causa participada, e uma exposição sucinta dos trabalhos do dia e do expediente lido.

§ unico—Os projetos, indicações, moções, emendas e requerimentos serão mencionados, declarando-se o assunto e o nome de seus autores.

SECÇÃO VIII—Dos projetos de resolução

Art. 40—Nenhum projeto de resolução será admitido, se não versar assunto da competencia da Camara.

Art. 41—Os projetos devem ser escritos em artigos concisos, numerados e concebidos nos mesmos termos em que tenham de ficar como resoluções e assinados por seus autores.

§ unico—Poderá ser precedido de consideranda, sendo esta os motivos que justificam a resolução.

Art. 42—Os projetos serão lidos na mesa, pelo 2º Secretario; em seguida, o Presidente porá a votos se a Camara o julgar objeto de deliberação, votando-se sem proceder discussão. Decidindo-se que não é obeto de deliberação, reputar-se-á o projeto rejeitado; no caso contrario, será enviada á Comissão de Legislação.

§ 1º—Será sempre considerado objeto de deliberação o projeto assinado por cinco vereadores, não sendo necessario a manifestação previa da Camara.

§ 2º—Os projetos apresentados pelas Comissões, nos assuntos de sua respectiva competencia serão julgados objetos de deliberação sem dependencia de votação.

§ 3º—Os projetos de iniciatfva do Prefeito serão sempre objetos de deliberação da Camara, seguindo os transmites regimentais.

Art. 43—A Comissão de Legislação dará parecer sobre a legalidade on ilegalidade do projeto. Considerando legal, irá á comissão a que pela natureza do assunto o projeto pertença. Considerando ilegal o projeto voltará a plenario, onde se votará o parecer da Comissão de Legislação. Aprovado o pareper, o projeto será considerado rejeitado.

Em caso contrario, irá para a comissão propria, segundo a sua natureza, seguindo os transmites regimentais.

Art. 44—A comissão a que for remetido o projeto poderá propor as emendas que julgar necessarias ou a sua total rejeição.

Art. 45—Se a comissão necessitar de informações, requisita-las-á a quem de direito, por intermedio do Presidente da Camara.

Art. 46—O projeto sobre o qual a comissão não dér parecer dentro de tres dias, maximo, salvo pedido de prorrogação, pelo relator feito ao Presidente da Camara, voltará imediatamente a plenario para ser discutido e votado.

Art. 47—Compete ao Prefeito a iniciativa do projeto de lei orçamentaria, nos termos que a lei determinar.

Art. 48—Nenhuma proposta que acarreta despesa será votada pela Camara sem audiencia previa da Comissão de Finanças, que dará parecer sobre sua conveniencia e oportunidade.

Art. 49—Qualquer projeto de iniciativa da Camara, relativo á colocação de estatuas, hermas e qualquer outro monumento ou mudança de nome de logradouro publico, só poderá ser apresentado, se assinado pela metade dos vereadores presentes á sessão. Para ser convertido em resolução é preciso a sua aprovação por dois terços dos vereadores presentes, sendo o escrutinio secreto.

SECÇÃO IX—Das discussões

Art. 50—Projeto nenhum poderá ser posto em discussão sem que tenha sido impresso ou mimiografado, distribuido e dado para ordem do dia, com 24 horas de antecedencia, pelo menos.

Art. 51—Nenhum projeto será adotado sem que passe por tres discussões, salvo os casos expressos neste Regimento e em lei.

Art. 52—Os recursos serão objeto de uma unica discussão.

Art. 53—Na primeira discussão, que versará sobre o projeto e pareceres das Comissões, poderão ser apresentadas quaisquer emendas ou substitutivos.

§ 1º—Aprovado em primeira discussão, voltarão o projeto, emendas e substitutivo, á Comissão competente para emitir parecer sobre essas emendas ou substitutivo.

§ 2º Se não houver emendas ou substitutivos, o projeto ficará em mesa para ser incluido em ordem do dia de outra sessão.

Art. 54—Na segunda discussão, em que não serão permitidas emendas, discutir-se-á em globo o projeto com as emendas ou substitutivo que tiverem sido aprovados em primeira discussão, assim como os pareceres, devendo a votação ser feita em separado.

§ unico—Se o projeto for rejeitado em primeira ou segunda discussão, será arquivado e só poderá ser reproduzido em outra reunião.

Art. 55—Aprovado o projeto em segunda discussão, com alterações ou sem elas, será remetido á Comissão de Redação, de onde voltará á Camara, para a terceira discussão, que só poderá versar sobre a forma do projeto.

§ unico—Nessa terceira discussão só poderão ser admitidas emendas que tenham por fim corrigir algum erro, evitar absurdos ou contradições, e a sua aprovação ou rejeição será feita imediatamente.

Art. 56—Os requerimentos, indicações, representações e moções ficarão sujeitos a uma unica discussão e votação imediatas, a menos que pela natureza do assunto ou a pedido do seu autor, dependam de pareceres de alguma das comissões ou de informação do Prefeito.

Art. 57—Todos falarão de pé, exceto o Presidente e o vereador que por enfermo, obtiver permissão da Camara para falar sentado. Os discursos serão sempre dirigidos ao Presidente ou á Camara.

Art. 58—Nenhum vereador poderá falar, sem ter obtido a palavra. Esta será dada pela ordem da inscrição dos oradores, quando mais de um a tenha solicitado.

Art. 59—Autor de qualquer projeto, indicação ou requerimento terá preferencia á palavra sobre sua materia. Os relatores das comissões serão, para este fim, considerados autores dos respectivos pareceres.

Art. 60—No principio de qualquer discussão, o vereador póde pedir a palavra, pela ordem, para propor o melhor metodo de direção dos trabalhos. O mesmo é permitido no fim das discussões, quanto ao melhor metodo de votação.

Art. 61—Nenhum vereador poderá durar mais da metade do tempo destinado ao expediente; mais de uma hora, em se tratando de materias de debate; e mais de dez minutos, quando, para explicação pessoal, pela ordem, sobre adiamento ou preferencia; a Camara poderá porem conceder prorrogação se for requerida.

Art. 62—Aprovado o projeto em terceira discussão, serão extraidas duas vias do mesmo, ambas assinadas pela Mesa; a primeira, para ser remetida ao Prefeito, para fins legais; e a segunda, para ser arquivada e registrada em livro proprio.

Art. 63—Sempre que se apresentar mais de uma proposta sobre o mesmo assunto ou projeto, haverá deliberação preliminar sobre qual será preferida para regular a discussão. Essa deliberação será tomada em votação imediata da Camara, sem discussão.

Art. 64—Não é permitido requerer encerramento da discussão, senão depois de terem falado sobre o projeto, pelo menos, dois vereadores, contra, e dois, a favor. Entretanto, o Presidente poderá encerrar a discussão, se não houver nenhum vereador para falar sobre o assunto.

SECÇÃO X—Dos orçamentos municipais, sua discussão e votação

Art. 65—Recebida pela Camara, na segunda reunião ordinaria de cada ano, a proposta orçamentaria para o exercicio seguinte, o Presidente envia-la-á imediatamente á Comissão de Legislação, que, dentro de quarenta e oito horas dará o seu parecer sobre a legalidade dos dispositivos.

Art. 66—Devolvida a proposta com parecer, o Presidente a remeterá á Comissão de Finanças, que dará o seu parecer, dentro do prazo de dez dias, oferecendo-a como projeto de Resolução orçamentaria.

Art. 67—Mandada a imprimir com ambos os pareceres, serão os impressos distribuidos e a materia dada para a ordem do dia, com quarenta e oito horas de antecedencia, pelo menos.

Art. 68—Na primeira discussão do projeto, que versará sobre este e seus pareceres, poderão ser apresentadas quaisquer emendas.

Art. 69—Apresentadas emendas ao projeto, este, depois de aprovado em primeira discussão, voltará á Comissão de Finanças, que dará sobre as mesmas seu parecer, dentro do prazo de cinco dias uteis.

Art. 70—Mandado a imprimir novamente, com todas as emendas e pareceres, será distribuido e dado para ordem do dia; com vinte e quatro horas de antecedencia, pelo menos.

Art. 71—Na segunda discussão do projeto, que será feita em globo, com as emendas e pareceres, não mais serão admitidas outras emendas. Encerrada a discussão, proceder-se-á á votação primeiramente do projeto, sem prejuizo das emendas, e, em seguida á votação destas, cada uma de per si.

Art. 72—Para a discussão e votação do orçamento, as sessões da Camara poderão ser adiadas ou prorrogadas alem da hora regimental, se assim for requerido por algum vereador e aceito pela Camara.

Art. 73—Nenhuma emenda será admitida ao projeto de Resolução orçamentaria, quando sua materia for daquela que, pela sua natureza, deva ser objeto de resoluções especiais.

Art. 74—Caso o Prefeito não remeta a proposta orçamentaria, a Camara procederá de acordo com a lei.

SECÇÃO XI—Da tomada de contas do Prefeito

Art. 74—Recebidas as contas do Prefeito, na primeira reunião ordinaria anual, a Camara as tomará seguindo o mesmo processo regimental do orçamento.

SECÇÃO XII—Das votações

Art. 76—As deliberações da Camara, salvo os casos expressos na Constituição e nas leis estaduais, serão tomadas por maioria de votos, presente a maioria absoluta dos vereadores, podendo as votações ser simbolicas, nominais ou secretas.

§ 1º—A votação se fará pelo metodo simbolico, nos casos ordinarios.

§ 2º—Para se praticar votação nominal, é bastante que algum vereador o requeira e a Camara concorde; este requerimento é verbal e não sofre discussão. Determinada a votação nominal, o Secretario chamará cada vereador de per si, tomando nota dos que votarem «não» e dos que votarem «sim».

§ 3º—A votação por escrutinio secreto se dará nos casos previstos neste Regimento.

Art. 77—Serão aprovadas, pelo voto de dois terços de todos os vereadores, as proposições de que fala este Regimento e as que exijam a Constituição e as leis em vigor.

Art. 78—Nenhum vereador, presente e com assento no recinto, poderá se excusar de dar o seu voto, sendo-lhe porem, vedado o voto em negocio de interesse particular seu, de parentes e afins, até o 3º gráu, podendo, entretanto, nesse caso, tomar parte na discussão ou orienta-la como bem o entender.

Art. 79—A verificação de qualquer das votações só se procederá entre aqueles vereadores que tiverem votado sobre a materia, não sendo contados os votos dos que se abstiverem ou daqueles que entrarem no recinto no momento de proceder-se á contraprova. O numero de metade e mais um para o efeito de se considerar aprovada ou rejeitada a materia, deve ser contado entre os vereadores que estiverem occupando os lugares.

Art. 80—Para submeter á votação um projeto emendado do Presidente declarará que vai po-lo a votos, sem prejuizo das emendas. Estas ficarão prejudicadas se o projeto não for aprovado.

§ unico—Na votação das emendas, terão prioridade as supressivas, e quando se tratar de despesas, as restritivas.

Art. 81—Os substitutivos serão votados primeiro que os projetos primitivos.

Art. 82—Sempre que se deixar de fazer qualquer votação por falta de numero, proceder-se-á á nova chamada, mencionando-se na ata os nomes dos que se houverem retirado, com causa participada ou sem ela.

Art 83—A nenhum vereador é licito falar contra materia vencida, nem protestar contra as deliberações da maioria, podendo somente declarar verbalmente ou por escrito os fundamentos de seu voto; para que fiquem constando da respectiva ata.

SECÇÃO XIII—Das indicações, representações e requerimentos

Art. 84—Como os projetos de resolução, as indicações, representações ou requerimentos só serão admitidos quando versarem assunto de competencia da Camara.

Art. 85—As indicações e requerimentos só poderão ser feitos por vereadores presentes á sessão, por eles escritos e assinados, sendo remetidos, dependentes de votação, ás Comissões ou ao Prefeito, de acordo com os termos dos mesmos.

Art. 86—Quando remetidos a alguma Comissão, esta emitirá seu parecer que será discutido conjuntamente com a indicação, pela mesma fórma estabelecida para os demais pareceres; quando ao Prefeito, este dará o expediente para o qual estiver autorizado por lei ou deliberação da Camara.

(Continúa na 4ª. pagina.)

Camara Municipal de Diamantina

(Fim da 3ª. pag.)

Art. 87—Os requerimentos ou petições de interessados ou de vereadores, solicitando concessões ou privilegios, bem como as representações de qualquer cidadão, serão encaminhadas pelo Presidente ás Comissões ou ao Prefeito, para informarem, conforme os casos, voltando, com parecer, á Camara, para resolver.

Art. 88—As indicações sobre reformas do Regimento serão sempre enviadas á Comissão de Policia, para dar parecer.

Art. 89—As atas das sessões, as resoluções e expediente da Camara Municipal serão obrigatoriamente publicados pela imprensa.

§ unico—A Mesa providenciará sobre esta publicação, contratando-a, mediante concorrencia.

SECÇÃO XIV — Dos pareceres das comissões.

Art. 90.—A comissão, a que for enviada a materia, emitirá parecer por escrito, que será assinado por todos os seus membros, ou, pelo menos, pela maioria da comissão, sem o que não poderá ser lido em sessão.

§ unico—Os membros da comissão que não concordarem com a maioria dela poderão assinar vencidos, com restrições ou voto em separado.

Art. 91.—Os pareceres das comissões sobre qualquer projeto ou indicações serão sebmetidos á discussão e decisão da Camara.

SECÇÃO XV—Da policia das sessões.

Art. 92.—Os vereadores, em seus discussos, não poderão usar de expressões injuriosas para com os seus colegas, nem perturbar a ordem dos trabalhos. Ao que assim proceder advertirá o presidente com a palavra—ATENÇÃO—e se o vereador continuar a faltar com a devida consideração á Camara, o presidente dirá, nominalmente, «Sr. vereador F., á ordem».

§ unico—Se após a advertencia nominal, insistir o vereador na pratica dos atos acima declarados, poderá o presidente cassar-lhe a palavra e, se necessario, suspender a sessão até que a ordem seja rostabelecida.

Art. 93.—Nenhum vereador poderá ser interrompido, quando estiver falando. São, contudo, permitidos os apartes, sendo breves, moderados e tendentes a esclarecer a discussão.

Art. 94.—Nenhum vereador poderá falar, sem que tenha pedido a palavra, nem versar sobre assunto que não seja objeto da discussão.

Art. 95.—Todas as questões de ordem serão decididas pelo Presidente, mas com recurso imediato para a Camara, caso algum vereador não se conforme com a decisão.

Art. 96.—As sessões serão publicas, havendo no salão lugares para os espectadores que se apresentarem desarmados. Estes guardarão silencio e não darão o mais leve signal de aprovação ou desaprovação. Se o contrario fizerem, serão admoestados pelo continuo; não obedecendo á admoestação, o continuo comunicará ao Presidente, que mandará lêr este artigo e admoestará o infrator. Não sendo obedecido, fa-lo-á sair da sala. Se o infrator não quizer retirar-se, sera preso e remetido á autoridade competente, com o respectivo auto de desobediencia.

Art. 97.—A Mesa da Camara poderá requisitar, por escrito, da autoridade policial do Estado, o auxilio da Força Publica, quando entender necessario, para assegurar a ordem no recinto das sessões.

Art. 98.—Poderá a Mesa da Camara mandar prender em flagrante qualquer pessôa que pertubar a ordem dos trabalhos ou que desacatar a corporação ou a qualquer dos membros, quando em sessão.

§ unico—O auto de flagrante será lavrado pelo funcionario mais graduado da Prefeitura, presente no momento, assinado pelo Presidente ou por quem suas vezes fizer, e por duas testemunhas, e remetido, juntamente com o preso nos casos em que não se possa levrar solto, á auctoridade competente, para o respectivo processo.

Art. 99—Se algum vereador cometer, dentro do Paço da Camara Municipal, qualquer excesso que possa julgar-se digno de maior repreensão do que a estabelecida nos arts. deste Regimento, o Presidente conhecerá do fato e ele ou qualquer vereador expo-lo-á á Camara, para que esta determine o que se deve praticar.

Art. 100—Por proposta do Presidente ou a requerimento de qualquer vereador, poderá a Camara decidir qse a sessão seja secreta.

§ 1º—Quando tiver de haver sessão secreta, as portas do salão serão fechadas, vedando-se a entrada, tanto de pessôas de fóra, como aos funcionarios da Casa.

§ 2º—Se a sessão publica passar a ser secreta, o Presidente convidará os espectadores a sairem, procedendo-se como no paragrafo anterior.

§ 3º—O 2º Secretario lavrará as atas das sessões secretas, as quais depois de lidas e aprovadas na mesma sessão, serão lavradas e guardadas, com um rotulo em que se designem dia, mez e ano.

§ 4º—Antes de levantar-se a sessão secreta, a Camara decidirá se a materia tratada deverá ou não ser publicada.

§ 5º—Quando se decidir que o objeto proposto se trate publicamente, a ata do que passar será, então, lida e aprovada em sessão publica, observando-se a respeito dela o mesmo que se pratica a respeito das outras atas.

SECÇÃO XVI—Da promulgação e publicação das resoluções

Art. 101—Aprovada uma resoulção, a Camara envia-la-á ao Prefeito, para promulga-la e publica-la, salvo o presente Regimento Interno.

Art. 102—As contas do Prefeito e o orçamento logo depois da aprovação da Camara, serão remetidos ao orgão de assistencia á Administração Municipal.

Art. 103—Se o Prefeito vetar a resolução aprovada pela Camara, esta apreciará o véto, confirmando-o ou rejeitando-o, por dois terços dos seus membros.

Art. 104—Se o Prefeito, dentro de oito dias contados do recebimento, não sancionar nem vetar, ou confirmado o projeto cujo veto foi já rejeitado pela Camara, o Presidente desta promulgará o ato e o fará publicar.

§ unico—Quando a promulgação fôr feita pelo Presidente da Camara, a formula será a seguinte: «A Camara Municipal de Diamantina decreta e promulga a seguinte resolução».

SECÇÃO XVII—Da correspondencia oficial.

Art. 105—As representações da Camara, dirigidas aos poderes publicos da União, do Estado ou do Municipio, serão assinadas pela Mesa e os papeis do seu expediente pelo Presidente e pelo Secretario a que competir. O Presidente se corresponderá com o Prefeito, por meio de oficios.

Art. 106—Não é permitido a vereador algum assinar-se vencido na correspondencia da Camara, nem fazer qualquer outra declaração de seu voto.

SECÇÃO XVIII—DOS VEREADORES.

Art. 107—Nenhum vereador poderá, desde a expedição do diploma:

a) Celebrar contratos com o Municipio.
b) Fazer emprestimos á Municipalidade.
c) Patrocinar causar contra o Municipio.
d) Acumular o mandato com outro de caracter eletivo.
e) Ser diretor, proprietario ou socio de empresa beneficiada com privilegios, concessão, isenção, aubvenção ou favores concedidos pelo Municipio.

§ 1º—A infração deste artigo, assim como a perda dos direitos politicos, a condenação por crime infamante ou de falencia fraudulenta, importará na perda do mandato, cabendo á justiça eleitoral decreta-la, mediante provocação do Presidente da Camara, de qualquer vereador ou eleitor. Tambem perderá o mandato o vereador que faltar ás sessões da Camara durante 3 reuniões ordinarias consecutivas, salvo impedimento de molestia provada, bem como o que mudar de domicilio para fóra do Municipio.

§ 2º—Não constitue infração do disposto no artigo anterior o fato de o vereador ser possuidor de apolices municipais.

Art. 108—O vereador pronunciado em processo por crime inafiançavel ou condenado á pena de prisão que não acarrete a perda do mandato, ficará suspenas das funções até o final do julgamento ou execução da pena, sendo substituido pelo respectivo suplente.

Art. 109—A renuncia do vereador se fará por oficio autenticado e dirigido á Camara, reputando-se aberta a vaga, independente de aceitação expressa da Mesa, desde que seja lido em sessão o oficio.

Art. 110—Para substituir o vereador que falecer, renunciar ou perder o mandato, convocar-se-á o respectivo suplente, na forma da lei eleitoral.

Art. 111—São obrigações do vereador:

I—Comparecer nos dias designados ao Paço da Camara Municipal, á hora determinada para o inicio das sessões.

II—Não se eximir de trabalho algum de que fôr encarregado, salvo motivo justo e que será sujeito á consideração da Camara.

III—Dar, em curto prazo de tempo, as informações e pareceres de que fôr incumbido.

IV—Propor á Camara, por escrito e na forma deste Regimento, todas as medidas que julgar convenientes ao Municipio e á segurança e bem estar dos seus habitantes, bem como impugnar as que lhe pareçam prejudiciais ou contrarias ao interesse publico.

V—Comunicar ao Presidente da Camara, sempre que tiver motivo justo, a falta de seu comparecimento ás sessões

Art. 112—O vereador que precisar de algum tempo de licença, poderá obte-lo da Camara, tendo esta sempre em vista o numero de vereadores em exercicio, o estado dos negocios publicos e a urgencia dos motivos alegados.

Art. 113—E' facultado ao vereador renunciar, em qualquer tempo, o seu cargo.

Art. 114—Não é remunerado o cargo de vereador, considerado, porém, serviço publico relevante.

Art. 115—O vereador é responsavel, civil e criminalmente, pelas comissões e abusos que cometer no exercicio de suas funções.

Art. 116—Ao tomar posse, o vereador prestará, perante o Presidente, o compromisso de bem e fielmente desempenhar as suas funções de vereador á Camara Municipal de Diamantina.

SECÃO XIX—DOS RECURSOS.

Art. 117—Chegado á Camara qualquer recurso interposto do ato do Prefeito, informado este por esta autoridade, o Presidente fa-lo-á distribuir á Comissão de Legislação. Esta marcará ao interessado, por edital, a dilação de dez dias para juntar os documentos e justificações que tiver para prova de seus direitos. Findo este prazo, a Comissão, examinando as razões do recorrente, e tendo em vista as informações do Prefeito, dará o seu parecer, o qual seguirá, daí em diante, os tramites regimentais.

CAPITULO III

SECÇÃO UNICA—DISPOSIÇÕES TRANSITORIAS.

Art. 118—Nos casos omissos neste Regimento, será observado, no que lhe fôr aplicavel, o Regimento da Assembléa Legislativa do Estado.

Art. 119—O presente Regimento, entrará em vigor no mesmo dia em que fôr publicado.

Camara Municipal de Diamantina, em 18 de setembro de 1936.

GUSTAVO BOTELHO.

Alvaro Guiomarino Guieiro, Antonio Carlos de Araujo Sobrinho.

Registrada no livro proprio e publicada aos 18 de setembro de 1936.

O secretario, *Gabriel de Amicis Mandacarú.*

Gymnasio Diamantinense"

EDITAL

Provas parciaes de Novembro

De accôrdo com o sr. Inspector Federal, estão marcadas as PROVAS PARCIAES DE NOVEMBRO, que obedecerão ao horario constante do quadro abaixo:

Só serão admitidos ás provas, os alumnos que estiverem *quites* com a Secretaria do Gymnasio.

Ao alumno que não comparecer, será attribuida á nota *ZERO.*

—4ª SÈRIE—
DISCIPLINA

Dia 18—quarta-feira 8 horas, - Geographia.
Dia 19—quinta-feira 8 horas - Inglez.
Dia 20—sexta-feira 2 horas —Chimica.
Dia 21—sabbado 2 horas—Portuguez.
Dia 23—segunda-feira 8 horas—Mathematica.
Dia 24—terça-feiea 2 horas —Francez.
Dia 25—quarta-feira 2 horas - Historia da Civilização.
Dia 26—quinta-feira 8 horas—Latim.
Dia 27—sexta-feira 8 horas—Historia Natural.
Dia 28—sabbado Physica.

—3ª SÈRIE—

Dia 18—quarta-feira 8 horas—Physica.
Dia 19—quinta-feira 8 horas—Francez.
Dia 20—sexta-feira 2 horas —Historia da Civilização.
Dia 21—sabbado 8 horas—Portuguez.
Dia 23—segunda-feira 8 horas—Historia Natural.
Dia 24—terça-feira 8 horas —Inglez.
Dia 25—quarta-feira 8 horas—Mathematica.
Dia 26—quinta-feira 8 horas—Geographia,
Dia 28 - sabbado 2 horas—Chimica.

—2ª SÉRIE—

Dia 18—quarta-feira 2 horas—Historia da Civilização.
Dia 20—sexta-feira 8 horas —Inglez.
Dia 21—sabbado 8 horas —Mathematica.
Dia 23—segunda-feira 2 horas—Sciencias.
Dia 24—terça-feira 2 horas —Francez.
Dia 25—quarta-feira 2 horas—Portuguez.
Dia 27—sexta-feira 2 horas —Geographia.

—1ª SÈRIE—

Dia 18—quarta-feira 2 horas—Sciencias.
Dia 20 - sexta-feira 8 horas —Portuguez.
Dia 21—sabbado 2 horas—Francez.
Dia 23 - segunda-feira 2 horas—Historia da Civilização.
Dia 25—quarta-feira 8 horas—Geographia.
Dia 27—sexta-feira 8 horas - Mathematica.

Secretaria do Gymnasio Diamantinense, em 10 de Novembro de 1936.

(a) Francisco D. F. de Mendonça, secretario.

AVISO

Fallencia de José Netto Motta

(Successor de Motta & Cia.)

Nemisio Leão, syndico da fallencia de José Netto Motta, successor de Motta & Cia., avisa a quem possa interessar, que se acha á disposição dos credores da massa fallida acima, todos os dias uteis, das 13 ás 16 horas, no escriptorio do estabelecimento do fallido, nesta cidade, de Diamantina, Minas Geraes.

Diamantina, 29 de Outubro de 1936.

3—3

Grupo Escolar "Monsenhor Pinheiro" de São João Evangelista

Homenageando á memoria do soldado mineiro, e á data do sexto anniversario da victoria da revolução de 1930, realizaram-se, no Grupo Escolar "Monsenhor Pinheiro", dois auditorios: um no 1º turno, outro no 2º, por iniciativa do respectivo corpo docente, e sem interrupção dos trabalhos escolares.

No primeiro auditorio, a presidencia da sessão coube á professora especializada de Trabalhos Manuaes, D. Idelma Azevêdo.

Logo que foi aberta a sessão, a Professora Alice Queiroz Braga fez uma prelecção sobre o assumpto.

Em seguida, desenvolveu-se um programma de quinze numeros, sendo encerrada a sessão, após uma marcha por todos os alumnos, que entoaram um hymno ao Soldado Mineiro.

No segundo turno, o Sr. Director do Grupo passou a presidencia da sessão á professora Maria Ephygenia Ribeiro, que, assumindo a direcção dos Trabalhos, deu a palavra á professora Helena Leão, que preleccionou sobre o assumpto.

A seguir, foi posto em execussão um programma variado de vinte e dois numeros, além dos interessantes e apreciados numeros extra—programma.

—Com satisfação, observa-se que os auditorios do Grupo Escolar "Monsenhor Pinheiro" estão merecendo calorosos applausos.

Quasi todos têm tido a iniciativa do alumno que se interessa e esforça, vivamente, para o melhor desenpenho de seu papel.

Cons. Matta

Agradecimento

Venho pela, "Vóz de Diamantina", cumprir um sagrado dever de agradecer ao distincto e abalizado facultativo, dr. Lomelino Ramos Couto, e ás bondosas Irmãs da Santa Casa de Caridade de Diamantina, o carinho e desvelos dispensados á minha filha, que alli esteve longos dias internada, em tratamento de sua saúde, bastante combalida.

Extende-se este meu profundo reconhecimento de gratidão, que tanto devo, não só ao cirurgião dentista, sr. Mario Camara, pelos serviços e consideração á cliente, no tratamento cirurgico, como ás pessôas que procurei e fui por ellas attendida, com a maior bôa vontade, attenção e finezas, utilizando-me de seus valiosos prestimos.

Pedindo desculpas, por não haver cumprindo esse dever pessoalmente, como desejava, deixo, nestas ligeiras linhas, este meu sincero agradecimento, acompanhado dos votos que faço a Deus, pedindo, para a felicidade de todos, as bençãos divinas.

Cons. Matta, 22 de Outubro de 1936.

Firmina Falci de Sousa.

COMBATEI a formiga saúva, que tanto damno causa aos agricultores, ás hortas e aos jardins.

Agradecimento

Na impossibilidade de agradecer a todos quantos me visitaram e de qualquer modo me trouxeram allivio e conforto, nos dias em que estive internado na Santa Casa, em Diamantina, acommettido de grave enfermidade, venho fazel-o pela imprensa, já que pessoalmente não me é possivel, destacando com minha gratidão, o carinhoso cuidado e attenção do proficiente clinico, Dr. Soter Ramos Couto, e a dedicação illimitada da Irmã Cecilia, os quaes não pouparam esforços para o meu restabelecimento.

A todos, minha gratidão.

Dattas, 10 de Novembro de 1936.

Antonio Augusto de Mattos.

Vende-se, por preço modico, uma casa, á rua Villa Operaria, nesta cidade, contendo 6 amplos commodos, agua de mina, quintal e grande pasto, em que pódem ser construidas outras casas.

Para tratar, com seu proprietario, Manoel Lapa, na mesma casa.

6—2.

EXAMES

PREPARAM-SE alumnos para exame de admissão e 2ª época.

Tratar com José Edson Perpetuo, á rua Municipal.

Condemnae sempre que fôr possivel o habito de **cuspir no chão.**

Casa

OPTIMOS PREÇOS

molhados,
conservas,
cereaes,
miudesas,
etc.

DIAMANTINA

Aos srs. Commerciantes de molhados e cereaes a

CASA COELHO

MANTEM sempre um vasto sortimento de Molhados, Cereaes, Conservas, Sal, Sabão, Kerozene Jacaré, Farinhas, Assucar, Macarrão, Phosphoro, Cigarros "Souza Cruz", etc.

Fabrica propria de Bebidas Refrigerantes-Sodas, Guaraná, Agua Tonica, Maçã, Abacate, Xaropes diversos, etc.

Depositario excluzivo dos seguintes productos.

Conp. Antarctica Paulista (Cervejas, Refrigerantes, Licôres, etc.)

—Standard Oil & Comp. (Kerozene Jacaré e Gazolina Standard)

—Productos Regionaes (Sabão Regional).

Distilaria Villa Rica (Bebidas Alcoolicas).

Representante geral para o norte de Minas, da importante firma:

Lobato & Comp. Limitada, Rio (Molhados extrangeiros, e nacionaes).

SEMPRE COM OS MELHORES PREÇOS DA PRAÇA, VENDAS A PRAZO.
E Á VISTA COM DESCONTO ESPECIAL.

Especialista em Fumo de Rolo do Sul de Minas